



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a microparcelar uma gleba de terras para construção urbana denominada Área de Equipamentos Nordeste - AENE 23, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a microparcelar uma gleba de terras para construção urbana denominada de Área de Equipamentos Nordeste - AENE 23, situada na Rua LO-04A, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área de 134.654,95 m², conforme Certidão de Matrícula nº 104.356, Livro 02, Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, consoante processo nº 24003/2007 e nº 40797/2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas